CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 10
EM 20/01/2022 às 13:42
SERVIDOR

PROJETO DE LEI Nº 012/2022
Data: 18 de janeiro de 2022
Ementa: Altera os artigos 9° e 10 da Lei Municipal n°. 2.120/2019 que trata do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 9° A designação do servidor efetivo para exercício do (a) cargo/função de chefia da Unidade Central de Controle Interno caberá unicamente à Presidência do Poder Legislativo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que possuam graduação de nível superior ou especialização, ambas em áreas relacionadas às atividades de controle, a exemplo de: Administração; Contabilidade; Direito; Economia; Gestão Pública; Auditoria; etc., levando em consideração os recursos humanos do Poder Legislativo, remunerado de acordo com lei própria de cargos e salários deste Poder Legislativo.

Art. 10 [...]

III - mandato com prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, a critério do Presidente, impossibilitada a destituição da função até o vencimento de cada Portaria de designação, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração de processo administrativo, assim justifique.

§ 1º Cada Controlador designado cumprirá suas atribuições e responsabilidades e fará os pertinentes relatórios e programações no período de sua designação, os quais serão conectados aos dos outros quando do encaminhamento anual ao Tribunal de Contas e/ou nos demais casos.

§ 2º É permitida a recondução ilimitada do Controlador Interno; todavia, visando à política de alternância na ocupação do (a) cargo/função, deverá haver capacitação dos demais servidores para que estejam habilitados ao exercício.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2022.

PARECER Nº. 013/2022, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei n° 012/2022, de autoria da Mesa Diretiva – gestão 2022

1. RELATÓRIO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, em 20 de janeiro de 2022 apresentou o Projeto de Lei n° 012/2022, que "Altera os artigos 9° e 10 da Lei Municipal n° 2.120/2019, que trata do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justificam seus autores, que a presente propositura visa adequar os prazos de mandato do chefe da Unidade de Controle Interno desta Casa de Leis, bem como ampliar a possibilidade de que outros servidores possam assumir tal função.

O Parecer Jurídico n° 08/2022-F, do advogado público desta Casa, que segue anexo, conclui que não há óbice jurídico à tramitação e eventual aprovação do Projeto.

2. VOTO DA RELATORA

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 17 de março de 2022.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei n° 012/2022, subscrito pelos membros integrantes da Mesa Diretiva, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 17 de março de 2022.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretária

Lido em Sessão Ordinária
21/03/2022